



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 158 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO
E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PACTO
PELAS ÁGUAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 14 de novembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.5454/2018,

CONSIDERANDO:

- O disposto no caput do artigo 225, da Constituição Federal, e artigo 261 da Constituição Estadual, que preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- O disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas forma
- o disposto no artigo 261, da Constituição Estadual;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

- o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e nas demais normas vigentes relativas à biodiversidade;
- o disposto na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- o disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
- o disposto na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece como uso prioritário dos recursos hídricos o consumo humano e a dessedentação de animais, e dentre seus objetivos, devendo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- o disposto na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; e que institui como instrumento de gestão de recursos hídricos o Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos - PROHIDRO;
- o disposto no Decreto Estadual nº 42.029 de 15 de junho de 2011, que estabelece no âmbito do Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos - PROHIDRO, o mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais, a ser coordenado como um subprograma denominado PRO-PSA - Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;
- da importância da recuperação, à conservação e à proteção dos recursos hídricos, em especial, das áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público, de modo a garantir a necessária disponibilidade dos recursos naturais, em padrões de qualidade adequados;
- da importância da recuperação e conservação do solo e da vegetação nativa para promover o acesso seguro e sustentável da água para o consumo humano;
- da necessidade de promover a integração e sinergia das iniciativas e projetos em torno da restauração e proteção de bacias hidrográficas;

- da necessidade da definição de diretrizes, critérios e parâmetros para subsidiar os trabalhos e projetos técnicos de recuperação de mananciais, seja de forma compulsória, voluntária ou oriunda de financiamento pelo Poder Público;
- da necessidade de sistematizar e disponibilizar os dados relativos a iniciativas para recuperação, conservação e proteção dos mananciais no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução institui o Programa de Proteção e Recuperação de Mananciais – denominado Pacto pelas Águas e define as ações e os instrumentos para o alcance de seus objetivos.

§ 1º O Programa Pacto pelas Águas tem como objetivos:

- I. Proteger e recuperar mananciais estratégicos de abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, de modo a garantir bem-estar humano, a segurança hídrica e a saúde dos ecossistemas associados à água a médio e longo prazo.
- II. Promover e apoiar iniciativas de conservação florestal, restauração florestal, conversão produtiva e conservação da água e do solo; pagamento por serviços ambientais e subsídios ao planejamento e ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público.

§ 2º Constituem ações a serem promovidas e apoiadas pelo Programa Pacto pelas Águas:

- I. Promover estudos e subsídios para o planejamento e ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público;
- II. Promover e apoiar a iniciativas de proteção e recuperação de mananciais, abrangendo medidas de conservação florestal, restauração florestal, conversão produtiva, boas práticas e conservação da água e do solo;
- III. Promover e apoiar as iniciativas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Pagamento por

Serviços Ambientais – PRO-PSA, em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público;

- IV. Promover e apoiar a adequação ambiental das propriedades rurais, por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Regularização Ambiental – PRA;
- V. Apoiar, coordenar, executar, monitorar e/ou avaliar projetos de restauração florestal no estado do Rio de Janeiro, provenientes de demandas não voluntárias e voluntárias, em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público.

§ 3º O Programa Pacto pelas Águas será regido por diretrizes que:

- I.Promovam iniciativas que adotem a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão;
- II.Promovam iniciativas e intervenções em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público;
- III.Contribuem para manutenção, recuperação ou aumento da provisão de serviços ecossistêmicos associados à água e para a conservação e recuperação dos recursos hídricos.
- IV.Privilegiem estratégias de implementação que visem otimizar do uso de recursos públicos e promover o efetivo alcance dos resultados;
- V.Desenvolvam, sempre que possível, com o apoio e participação de instituições públicas e privadas de atuação regional e local, a integração e complementaridade de esforços de iniciativas e de políticas públicas existentes.
- VI.Promova a transparência e disponibilização de dados e informações junto à sociedade.

§ 4º – Constituem instrumentos do Programa Pacto pelas Águas:

- I. O Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- II. O Banco Público de Áreas para Restauração – BANPAR, instituído pela Resolução INEA nº 140 de 20 de julho de 2016;
- III. O Mecanismo Financeiro de Compensação Florestal, instituído pela Lei Estadual nº 7.061 de 25 de setembro de 2015;

- IV. O Cadastro Estadual de PSA, estabelecido através do Decreto Estadual nº 42.029 de 15 de junho de 2011;
- V. O Portal da Restauração Florestal Fluminense, no endereço eletrônico www.restauraçãoflorestalrj.org;
- VI. O Portal GEOINEA, no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/portalgeoina;
- VII. O Portal Pacto pelas Águas, no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/mananciais.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, entende-se por:

- I. Manancial: qualquer fonte hídrica superficial ou subterrânea, que possa ser utilizada para atender às diversas demandas consuntivas e finalidades.
- II. Mananciais de abastecimento público: corpos hídricos subterrâneos ou superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público. Constituem parte integrante dos sistemas de abastecimento de água para consumo, fornecendo água bruta a uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos e outros usos;
- III. Área de mananciais: áreas das bacias contribuintes situadas à montante dos pontos de captação, ou seja, as áreas drenantes dos pontos de captação de mananciais de abastecimento público;
- IV. Proteção de mananciais: ato de proteger, de defender, de socorrer, de manter e de conservar o meio ambiente e os recursos hídricos, em áreas de mananciais, para minimizar degradações, utilizando-os racionalmente;
- V. Recuperação de mananciais: ato de promover ações de recuperação de uma área de manancial degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, restabelecendo os processos hidrológicos, ecológicos e ecossistemas associados;
- VI. Cadastro Ambiental Rural - CAR: registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

- VII. Banco Público de Áreas para Restauração - BANPAR: ferramenta com o objetivo de cadastrar áreas disponíveis para restauração e fomentar as ações de restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro;

Art. 3º - Fazem parte desta Resolução os seguintes elementos apresentados nos Anexos:

- I. Mapas das Áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM) no Estado do Rio de Janeiro, por Regiões Hidrográficas, constantes no Anexo I:
- a. Mapa 1 – Região Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande
 - b. Mapa 2 – Região Hidrográfica II – Guandu
 - c. Mapa 3 – Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul
 - d. Mapa 4 – Região Hidrográfica IV – Piabanha
 - e. Mapa 5 – Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara
 - f. Mapa 6 – Região Hidrográfica VI – Lagos São João
 - g. Mapa 7 – Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios
 - h. Mapa 8 – Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras
 - i. Mapa 9 – Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana
- II. Mapa das Áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM) no Estado do Rio de Janeiro, classificadas por tamanho, constante no Anexo II, Mapa 10.
- III. Mapas das Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) no Estado do Rio de Janeiro, por Região Hidrográfica, constantes no Anexo III:
- a. Mapa 11 – Região Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande
 - b. Mapa 12 – Região Hidrográfica II – Guandu
 - c. Mapa 13 – Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul
 - d. Mapa 14 – Região Hidrográfica IV – Piabanha
 - e. Mapa 15 – Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara
 - f. Mapa 16 – Região Hidrográfica VI – Lagos São João
 - g. Mapa 17 – Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios
 - h. Mapa 18 – Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras

- i. Mapa 19 – Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Capítulo II

Das áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM)

Art. 4º - Constituem áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM) as áreas contribuintes situadas à montante dos pontos de captação de mananciais estratégicos para o abastecimento público no Estado do Rio de Janeiro, identificadas no Anexo I, mapas 1 a 9.

§ 1º - As áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais - AIPM constituem as áreas focais do Programa Pacto pelas Águas, nas quais serão priorizadas o desenvolvimento de iniciativas contemplando medidas de conservação florestal, restauração florestal, conversão produtiva, boas práticas, conservação da água e do solo, pagamento por serviços ambientais e ordenamento territorial.

§ 2º - O INEA promoverá a atualização das áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM) mediante necessidade de ajuste, revisão e complementação.

Art. 5º - De modo a orientar a concepção e desenho de estratégias regionais e locais de proteção de mananciais de abastecimento público, as AIPM são classificadas por tamanho, de acordo com o Anexo II, mapa 10.

§ 1º - O tamanho das AIPMs indicam maior ou menor favorabilidade e viabilidade de implementação de estratégias de proteção de mananciais por Região Hidrográfica, sendo recomendada a atuação em bacias de até 120.000 hectares, e a priorização de bacias de menor tamanho.

§ 2º - A classificação por tamanho deve ser analisada junto a outros critérios relevantes para a concepção e desenho de estratégias regionais e locais de proteção de mananciais,

tais como pressões e demandas sobre os recursos hídricos; nível de sobreposição de áreas de mananciais; população beneficiada, dinâmica do uso e ocupação do solo e padrão fundiário da área; grau de mobilização da população residente; disponibilidade de recursos e capacidades locais; dentre outros.

Capítulo III

Das áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF)

Art. 6º - As áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) no Estado do Rio de Janeiro encontram-se identificadas por Região Hidrográfica, no Anexo III, mapas 11 a 19.

§ 1º - Os projetos de restauração florestal promovidos ou apoiados pelo Programa Pacto pelas Águas deverão priorizar as intervenções nas áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF).

§ 2º - Os projetos decorrentes do Mecanismo Financeiro de Compensação Florestal deverão ser direcionados para as Áreas Prioritárias para Restauração Florestal, respeitadas as hipóteses nas quais a legislação dispuser em outro sentido.

§ 3º - O INEA promoverá a atualização das áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) mediante necessidade de ajuste, revisão e aprimoramento.

Capítulo IV

Das medidas apoiadas pelo Programa

Art. 7º - São medidas promovidas e apoiadas pelo Programa:

- I. Conservação florestal;
- II. Restauração florestal;
- III. Conversão Produtiva e apoio a negócios rurais sustentáveis;
- IV. Conservação de solo e água.

Art. 8º - Entende-se por conservação florestal o conjunto de medidas promovidas para assegurar a integridade e qualidade dos remanescentes de vegetação nativa em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais, tais como:

- I. Mecanismos e instrumentos para conservação da vegetação nativa:
 - a. Criação, ampliação e implantação de Unidades de Conservação em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais;
 - b. Aprovação de áreas de Reserva Legal;
 - c. Pagamento por serviços ambientais para conservação;
 - d. Ações de monitoramento sistemático para prevenção e combate ao desmatamento e incêndios florestais.
- II. Ações para integridade e melhoria da qualidade dos remanescentes:
 - a. Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;
 - b. Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros;
 - c. Enriquecimento por meio do plantio de espécies climáticas e secundárias tardias atrativas de fauna, raras e/ou ameaçadas de extinção.

Art. 9º - Entende-se por restauração florestal o processo de auxílio ao restabelecimento de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído, consistindo em atividade intencional que desencadeia ou acelera a recuperação da integridade ecológica de um ecossistema, de forma natural ou assistida, promovido por meio das seguintes ações:

- I. Gerenciamento de risco para áreas em restauração com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;
- II. Gerenciamento de risco para áreas em restauração vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros;
- III. Controle de pragas, formigas, espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

- IV. Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade;
- V. Restauração florestal por meio da condução da regeneração natural, plantio total ou outras técnicas que promovam o recobrimento do solo e a recuperação da estrutura e funcionalidade do ecossistema.

Art. 10 - Entende-se pelo processo de conversão produtiva aquele em que áreas de baixa produtividade, principalmente pastagens, são convertidas em sistemas de maior funcionalidade ecológica e econômica, por meio da implantação de sistemas agroflorestais, silvipastoris, agrosilvipastoris e consórcios florestais, integrando espécies arbóreas nativas ou consórcios de espécies nativas e exóticas para exploração sustentável.

Art. 11 - Entende-se por apoio a negócios rurais sustentáveis as ações de capacitação, assistência técnica, investimento e/ou financiamento voltadas para o fortalecimento de proprietários ou possuidores de imóveis rurais que adotam boas práticas agropecuárias nos seus sistemas de produção.

Art. 12 - Entende-se por conservação do solo e água o conjunto de práticas promovidas para assegurar à água o maior nível energético possível no sistema hidrológico, garantindo a infiltração da água no solo e minimizando o processo erosivo com o uso integrado de técnicas que considerem o ambiente como um todo, abrangendo práticas edáficas, vegetativas e mecânicas.

Parágrafo Único: O tipo de manejo conservacionista a ser adotado deve observar a relação custo/benefício e a eficácia de abatimento da erosão e do aumento da infiltração de água no solo.

Capítulo V

Das Iniciativas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

Art. 13 - O Programa promoverá e apoiará iniciativas no âmbito do PRO-PSA - Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, subordinado ao Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos - PROHIDRO, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 42.029 de 15 de junho de 2011.

Capítulo VI

Dos estudos e subsídios ao planejamento e ordenamento territorial

Art. 14 - O Programa promoverá e apoiará o desenvolvimento de estudos e mapeamentos para subsidiar o planejamento e o ordenamento territorial em áreas de mananciais, tais como:

- I. Estudos para delimitação e atualização de áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais e de áreas prioritárias para intervenção;
- II. Estudos para disciplinamento do uso e ocupação do solo visando à manutenção da qualidade ambiental das áreas de manancial.

Capítulo VII

Do Cadastro Ambiental Rural - CAR e o Programa de Regularização Ambiental – PRA

Art. 15 - As iniciativas promovidas e apoiadas pelo Programa devem contribuir para a regularização ambiental dos imóveis rurais por meio do cadastramento dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural - CAR e da implantação dos Programas de Regularização Ambiental – PRA.

Parágrafo Único: Os imóveis rurais contemplados pelas iniciativas promovidas e apoiadas pelo programa deverão estar em regularidade com a legislação ambiental ou em processo de adequação devidamente comprovado.

Capítulo VIII

Da Restauração florestal

Art. 16 - O INEA, respeitadas as hipóteses nas quais a legislação dispuser em outro sentido, destinará o cumprimento de obrigações de restauração florestal originária de demandas não voluntárias, tais como autorização para supressão de vegetação, condicionantes de processos de licenciamento ambiental, termos de ajustamento de conduta e outras obrigações de restaurar a vegetação nativa no território estadual, prioritariamente em áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público.

Capítulo IX

Disposições finais

Art. 17 - Os recursos financeiros para a implementação e a manutenção do Programa poderão advir das seguintes fontes, respeitados os seus respectivos regulamentos:

- I. Recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI;
- II. Mecanismo Financeiro de Compensação Florestal;
- III. Doações e transferências de pessoas físicas ou instituições, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- IV. Recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, mediante a apresentação de projetos específicos;
- V. Quaisquer outras receitas, eventuais ou permanentes, vinculadas aos objetivos do Programa.

Art. 18 – O Programa Pacto pelas Águas será coordenado pelo Instituto Estadual do Ambiente, através da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE).

Art. 19 – A adesão de iniciativas públicas ou privadas junto ao Programa Pacto pelas Águas será voluntária e poderá ser formalizada mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento jurídico, a ser firmado entre a instituição coordenadora responsável e o INEA.

Art. 20 – As informações relativas às iniciativas de recuperação e/ou proteção de mananciais apoiadas pelo INEA estarão disponíveis no portal eletrônico www.inea.rj.gov.br/portal/mananciais.

Art. 21 - Caberá à Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GEPAT), publicar os Anexos I, II e III, no site do Inea (www.inea.rj.gov.br), “Um Clique” / Boletins de Serviços.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Diretor do INEA

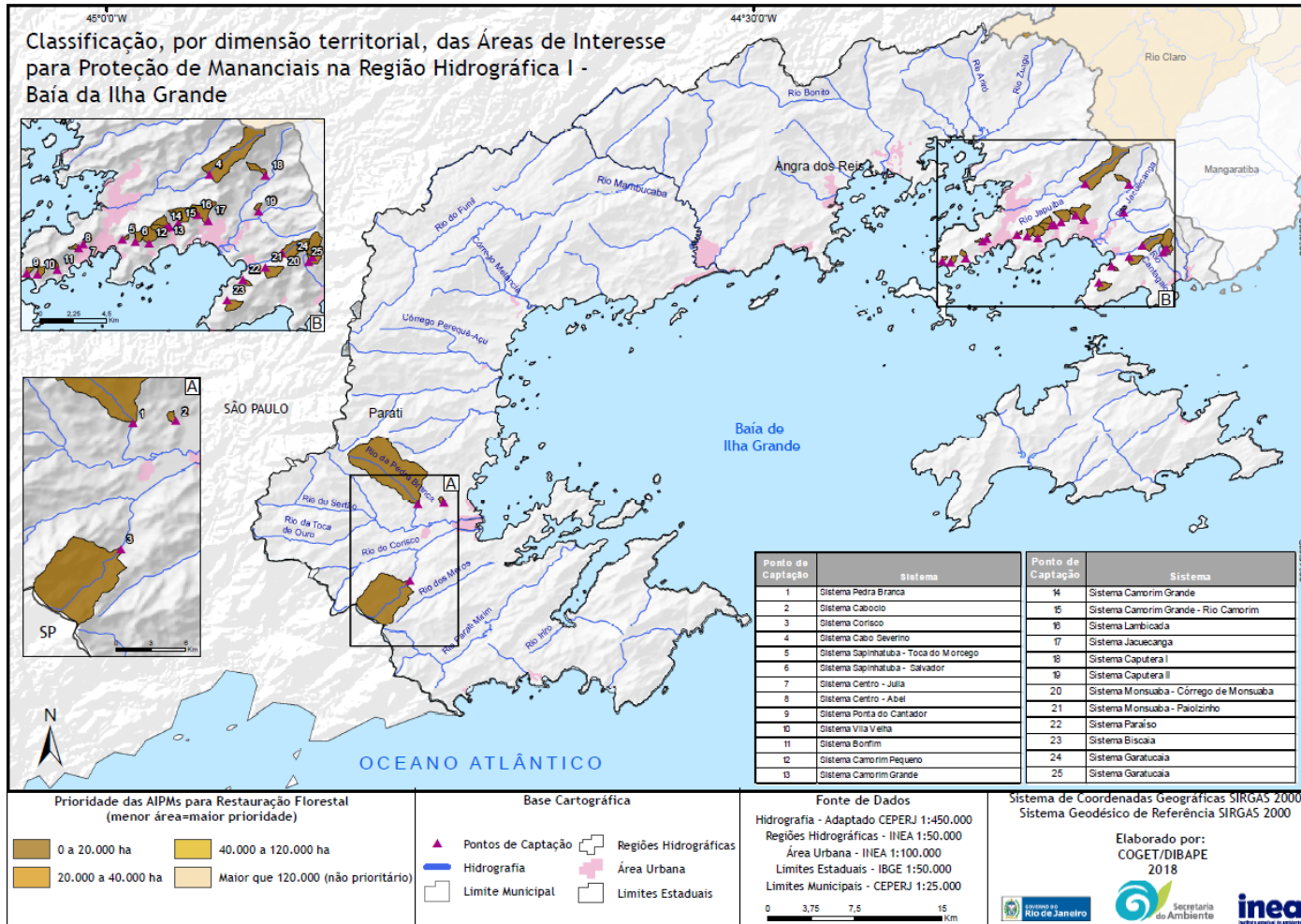
Publicada em 10.12.2018, DOERJ nº 227, páginas 26 e 27.

Anexos I, II e III, publicados no Boletim de Serviço do INEA nº 216, de 12.12.2018.

ANEXO I

ÁREAS DE INTERESSE PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS (AIPMS) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

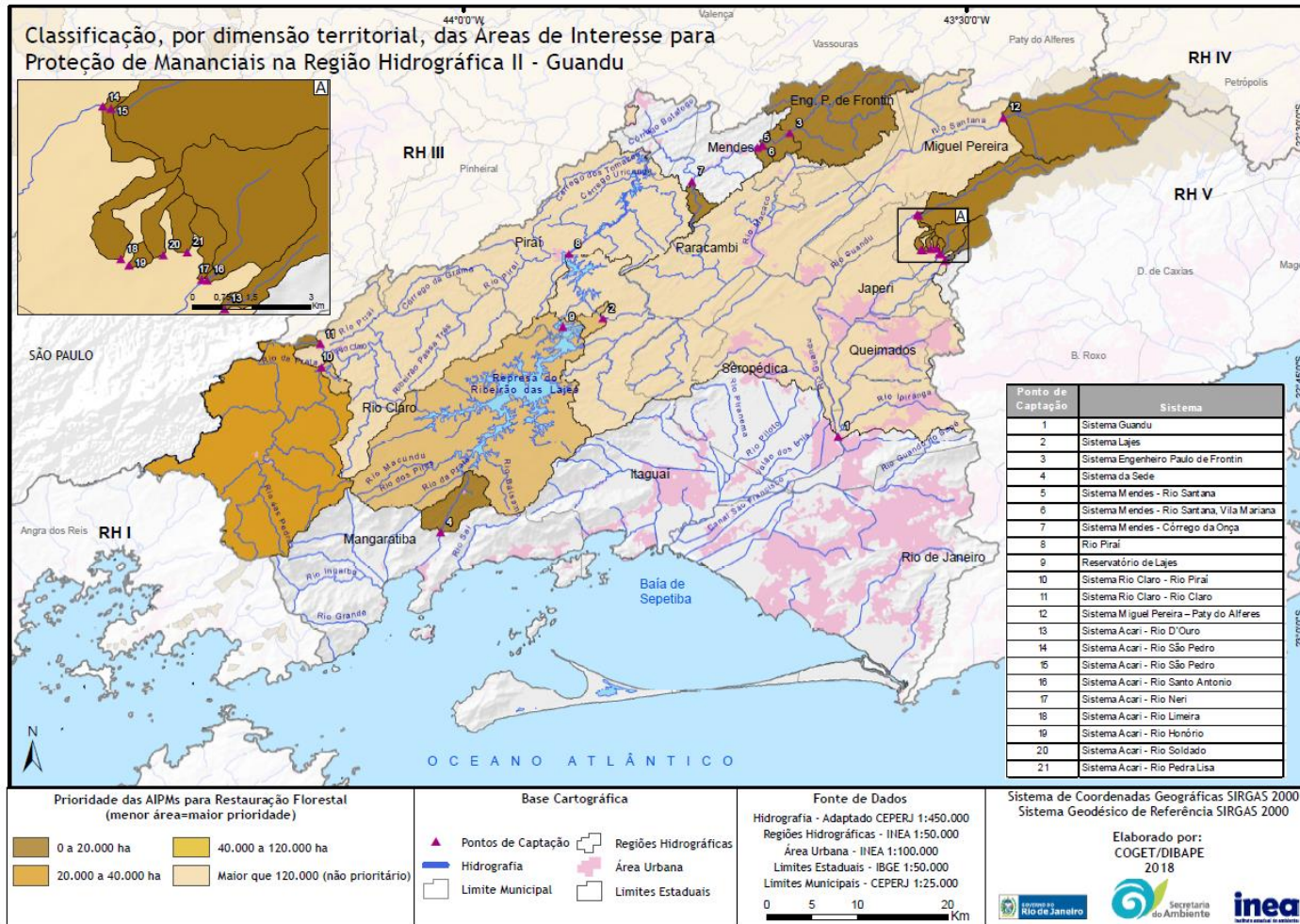
Mapa 1. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de mananciais da Região Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande



Quadro 1 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH I – Baía de Ilha Grande

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso D'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Pedra Branca	Paraty	Rio da Pedra Branca	1.766,98
2	Sistema Caboclo		Cachoeira do Caboclo	18,2
3	Sistema Corisco		Rio do Corisquinho	1.205,58
4	Sistema Cabo Severino	Angra dos Reis	Rio Cabo Severino	445,16
5	Sistema Sapinhatuba		Toca do Morcego	7,59
6	Sistema Sapinhatuba		Salvador	34,76
7	Sistema Centro		Julia	9,93
8	Sistema Centro		Abel	10,97
9	Sistema Ponta do Cantador		-	12,89
10	Sistema Vila Velha		-	22,97
11	Sistema Bonfim		-	25,36
12	Sistema Camorim Pequeno		-	73,02
13	Sistema Camorim Grande		Afluente do Rio Camorim	38,8
14	Sistema Camorim Grande		Afluente do Rio Camorim	42,96
15	Sistema Camorim Grande		Rio Camorim	91,93
16	Sistema Lambicada		-	13,77
17	Sistema Jacuecanga		-	104,14
18	Sistema Caputera I		Afluente do Rio Jacuecanga - Vitinho	41,06
19	Sistema Caputera II		Afluente do Rio Caputera	14,13
20	Sistema Monsuaba		Córrego de Monsuaba	131,19
21	Sistema Monsuaba		Paiozinho	67,47
22	Sistema Paraíso	Paraíso	14,24	
23	Sistema Biscaia	-	55,43	
24	Sistema Garatucaia	Rio Garatucaia	107,63	
25	Sistema Garatucaia	-	148,94	

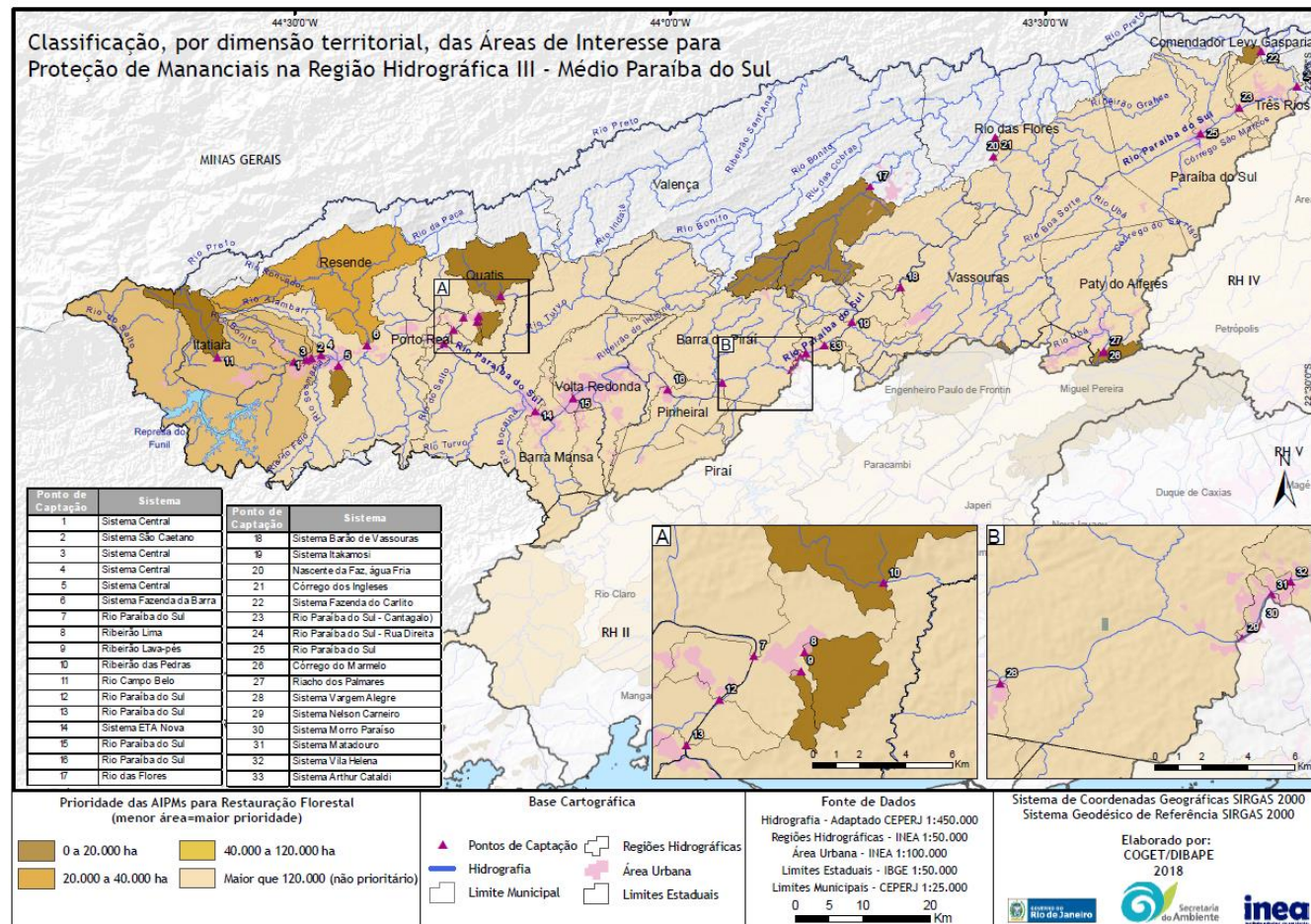
Mapa 2. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica II – Guandu



Quadro 2 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH II – Guandu

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Guandu	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, Mesquita	Rio Guandu	498.731
2	Sistema Lajes	Itaguaí Paracambi Seropédica Queimados Japeri Nova Iguaçu Rio de Janeiro	Ribeirão das Lajes	59.475
3	Sistema Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin	Rio Santana	10.396
4	Sistema da Sede	Mangaratiba	Rio do Saco	2.468
5	Sistema Mendes	Mendes	Rio Santana	11.619
6			Rio Santana - Captação Vila Mariana	11.307
7			Córrego da Onça	700
8	-	Piraí	Rio Piraí	350.783
9			Reservatório de Lajes - Represa São João Marcos	58.910
10	Sistema Rio Claro	Rio Claro	Rio Piraí	26.838
11			Rio Claro	264
12	Sistema Miguel Pereira – Paty do Alferes	Miguel Pereira / Paty do Alferes	Rio Vera Cruz - Rio Santana	10.893
13	Sistema Acari	Belford Roxo Duque de Caxias Nova Iguaçu	Rio D'Ouro	837
14			Rio São Pedro	4.562
15			Rio São Pedro	4.488
16			Rio Santo Antonio	787
17			Afluente do Rio Santo Antonio - Rio Neri	82
18			Rio Limeira	160
19			Rio Honório	20
20			Rio Soldado	81
21			Rio Pedra Lisa	68

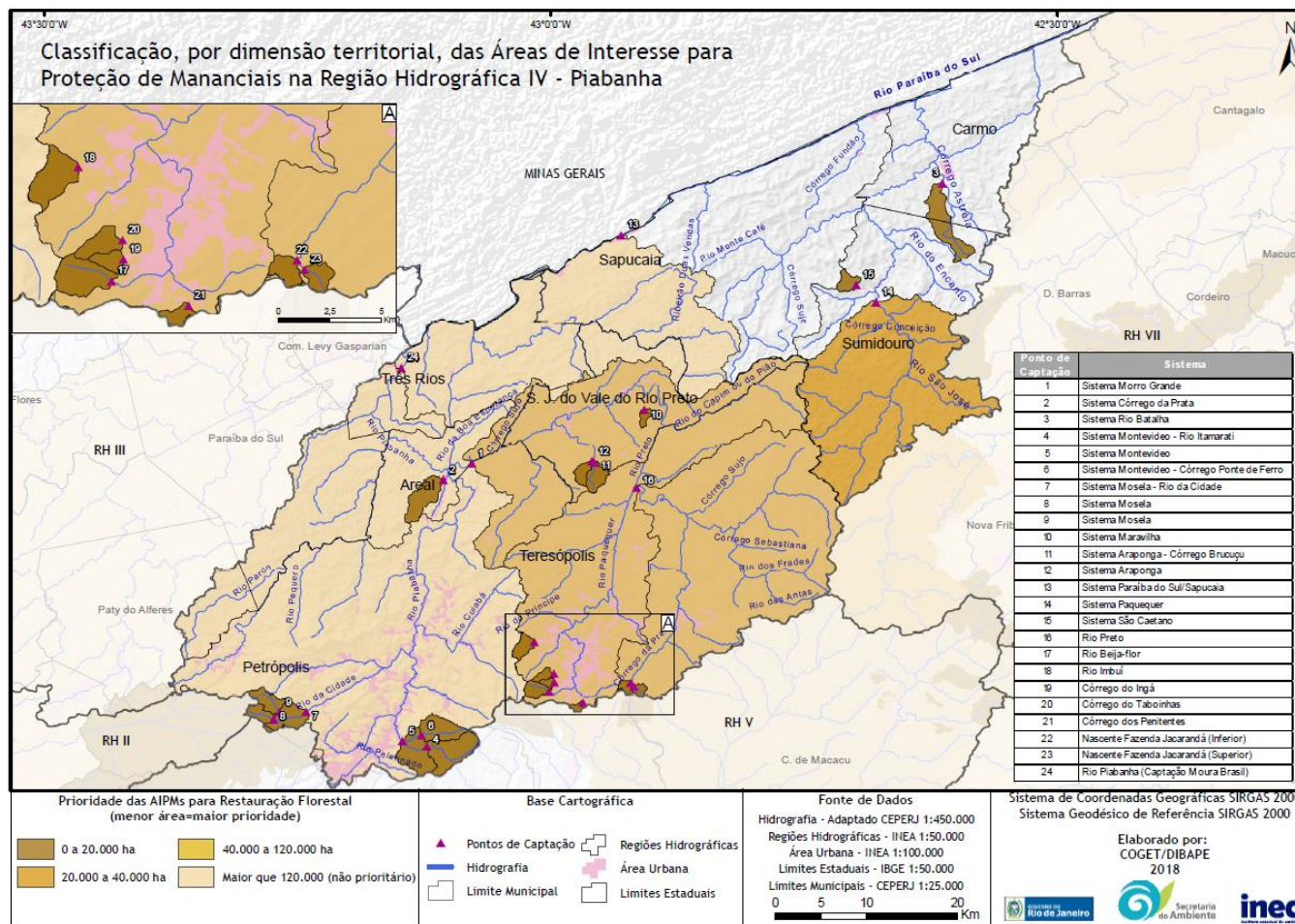
Mapa 3. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul



Quadro 3 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH III – Médio Paraíba do Sul

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Central	Resende	Rio Paraíba do Sul	54.476
2	Sistema São Caetano		Rio Paraíba do Sul - Ribeirão Portinho	54.538
3	Sistema Central		Rio Paraíba do Sul	49.859
4	Sistema Central		Rio Paraíba do Sul	55.013
5	Sistema Central		Córrego Cruz das Almas	1.076
6	Sistema Fazenda da Barra		Rio Pirapetinga	21.053
7	-	Quatis	Rio Paraíba do Sul	121.406
8	-		Ribeirão Lima	871
9	-		Ribeirão Lava-pés	216
10	-		Ribeirão das Pedras	7.841
11	-	Itatiaia	Rio Campo Belo	4.717
12	-	Porto Real	Rio Paraíba do Sul	124.968
13	-			126.376
14	Sistema ETA Nova	Barra Mansa		191.679
15	-	Volta Redonda		206.155
16	-	Pinheral		232.933
17	-	Valença		Rio das Flores
18	Sistema Barão de Vassouras	Vassouras	Rio Paraíba do Sul	295.953
19	Sistema Itakamosi			287.768
20	-	Rio das Flores	Nascente da Faz, água Fria	27
21	-		Córrego dos Ingleses - Nascente do Sítio do Percegueiro	7
22	Sistema Fazenda do Carlito	Comendador Levy Gasparian	Córrego Fazenda do Carlito	600
23	-	Três Rios	Rio Paraíba do Sul - Captação Cantagalo	444.556
24	-		Rio Paraíba do Sul - Captação Rua Direita	452.626
25	-	Paraíba do Sul	Rio Paraíba do Sul	437.022
26	-	Paty do Alferes	Córrego do Marmelo	305
27	-		Riacho dos Palmares	1.228
28	Sistema Vargem Alegre	Barra do Pirai	Rio Paraíba do Sul	250.687
29	Sistema Nelson Carneiro			276.677
30	Sistema Morro Paraíso			276.702
31	Sistema Matadouro			276.959
32	Sistema Vila Helena			277.091
33	Sistema Arthur Cataldi			278.797

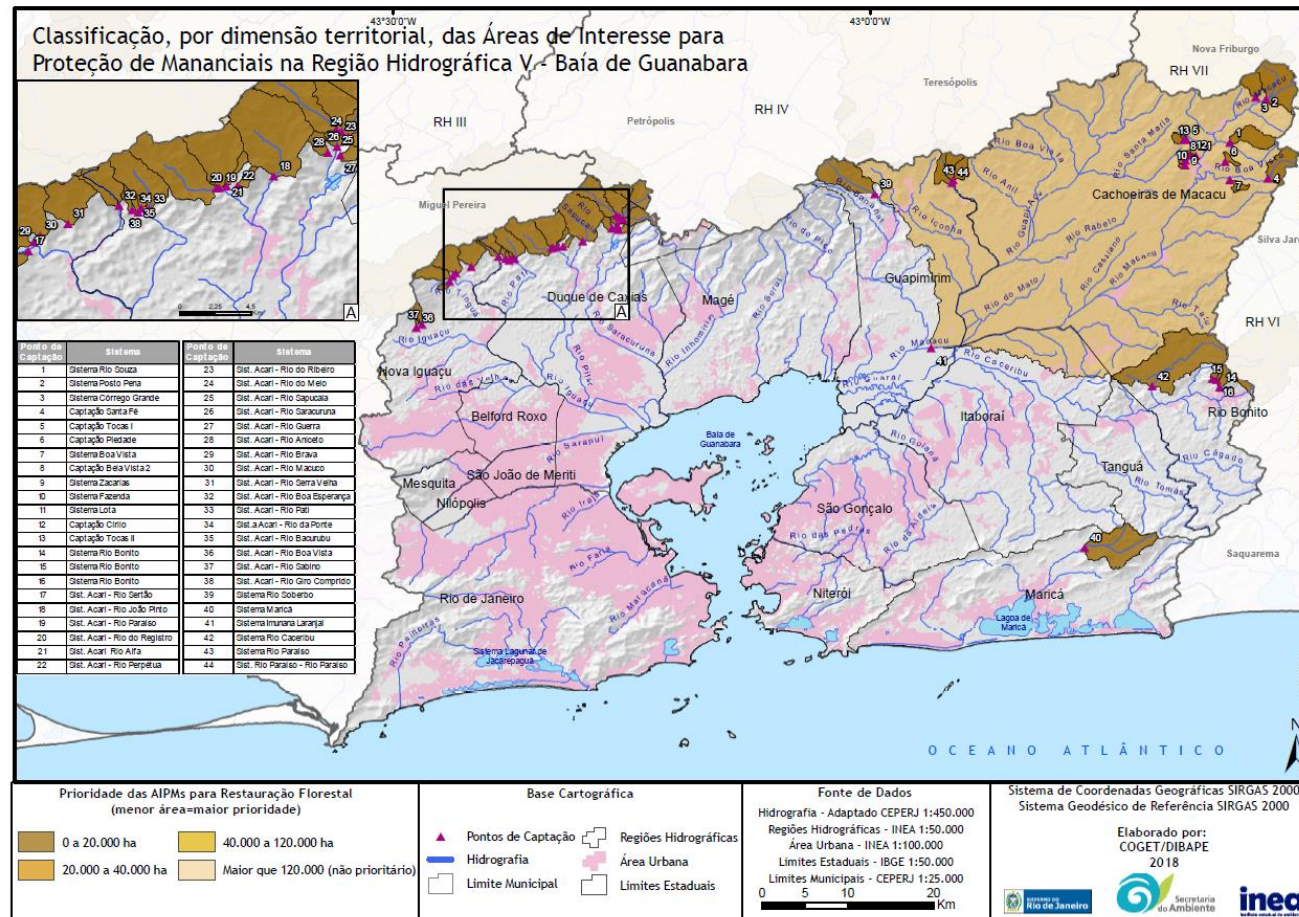
Mapa 4. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica IV – Piabanha



Quadro 4 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH IV – Piabanha

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Morro Grande	Areal	Rio Preto - Represa Morro Grande	104.875
2	Sistema Córrego da Prata		Córrego das Cambotas	993
3	Sistema Rio Batalha	Carmo	Córrego das Flores - Rio Batalha	1.487
4	Sistema Montevideo	Petrópolis	Rio Itamarati	1.386
5	Sistema Montevideo		Rio Itamarati	3.585
6	Sistema Montevideo		Córrego da Ponte de Ferro	950
7	Sistema Mosela		Rio da Cidade	1.754
8	Sistema Mosela		Rio da Cidade	367
9	Sistema Mosela		Afluente do Rio da Cidade	557
10	Sistema Maravilha		São José do Vale do Rio Preto	Córrego Roçadinho
11	Sistema Araponga	Córrego Brucuçu		471
12	Sistema Araponga	Afluente do Córrego Brucuçu		289
13	Sistema Paraíba do Sul / Sapucaia	Sapucaia	Rio Paraíba do Sul	244.166
14	Sistema Paquequer	Sumidouro	Rio Paquequer	25.480
15	Sistema São Caetano		Córrego São Caetano	355
16	Rio Preto	Teresópolis	Rio Preto	41.283
17	Rio Beija-flor		Afluente do Rio Paquequer	371
18	Rio Imbuí		Rio do Imbuí	377
19	Córrego do Ingá		Córrego do Ingá	110
20	Córrego do Taboinhas		Córrego Taboinhas	184
21	Córrego dos Penitentes		Córrego dos Penitentes	111
22	Nascente Fazenda Jacarandá Inferior		Córrego da Prata	152
23	Nascente Fazenda Jacarandá Inferior		Córrego da Prata	136
24	-		Três Rios	Rio Piabanha - Captação Moura Brasil

Mapa 5. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara

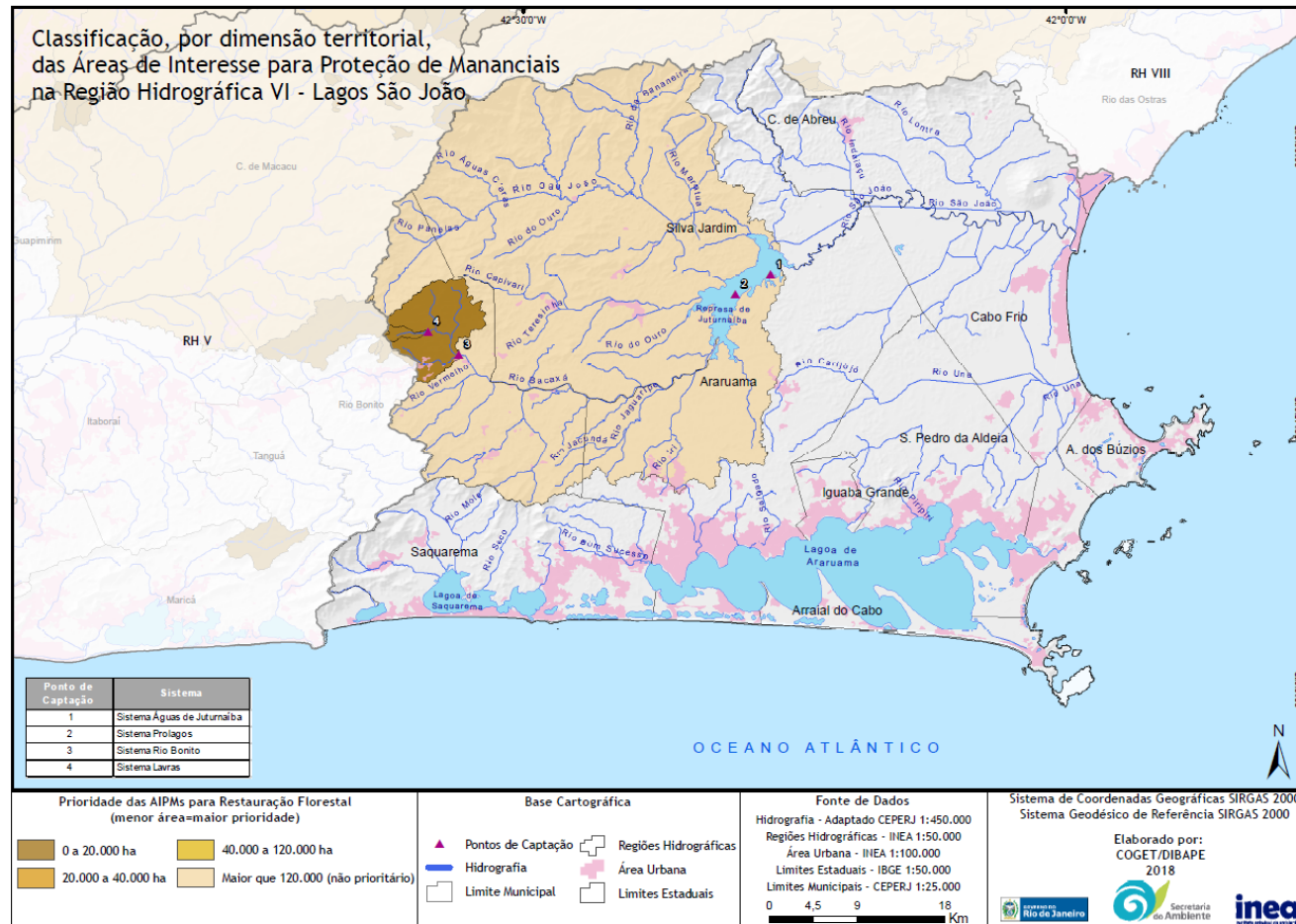


Quadro 5 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH V - Baía de Guanabara

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Rio Souza	Cachoeiras de Macacu	Rio Souza	786
2	Sistema Posto Pena		Rio Macacu	1.672
3	Sistema Córrego Grande		Córrego da Valona	432
4	Captação Santa Fé		Rio Boa Vista	839
5	Captação Tocas I		Córrego da Toca	138
6	Captação Piedade		Córrego Piedade	107
7	Sistema Boa Vista		Córrego do Afonso	159
8	Captação Bela Vista 2		Rio Ganguri	20
9	Sistema Zacarias		Córrego Sirino	35
10	Sistema Fazenda		Córrego Acir	25
11	Sistema Lota		Córrego dos Teixeiras	9
12	Captação Cirilo		-	19
13	Captação Tocas II		Córrego da Toca	110
14	Sistema Rio Bonito	Rio Bonito	Cachoeira do Chuchu	213
15			Córrego do Mineiro	61
16			Córrego Pinto	51
17	Sistema Acari ⁽²⁾	Belford Roxo Duque de Caxias Nova Iguaçu	Rio Sertão	85
18			Rio João Pinto - Xerém	1.809
19			Rio Paraíso	842
20			Rio Cová	1.159
21			Rio Alfa	78
22			Rio Perpétua	69
23			Rio do Ribeiro	447
24			Rio Saracuruna - Rio do Meio	727
25			Rio Sapucaia - Rio Fazenda	912
26			Rio Saracuruna	2.865
27			Rio Guerra	83
28			Rio Aniceto	114
29			Rio Brava	466
30			Rio Macuco	704
31			Rio Serra Velha	589
32			Rio Boa Esperança	393

33			Rio Pati - Rio Colomi	651
34			Rio Da Ponte	30
35			Rio Bacurubu	35
36			Rio Boa Vista	24
37			Rio Sabino	148
38			Rio Giro Comprido	60
39	Sistema Rio Soberbo	Guapimirim	Rio Soberbo	1.576
44	Sistema Rio Paraíso	Magé	Rio Paraíso	723
43			Afluente do Rio Paraíso	291
40	Sistema Maricá	Maricá	Rio Ubatiba	2.215
41	Sistema Imunana Laranjal	Niterói São Gonçalo Itaboraí	Rio Macacu	108.147
42	Sistema Rio Caceribu	Tanguá	Rio Casseribu	4.440

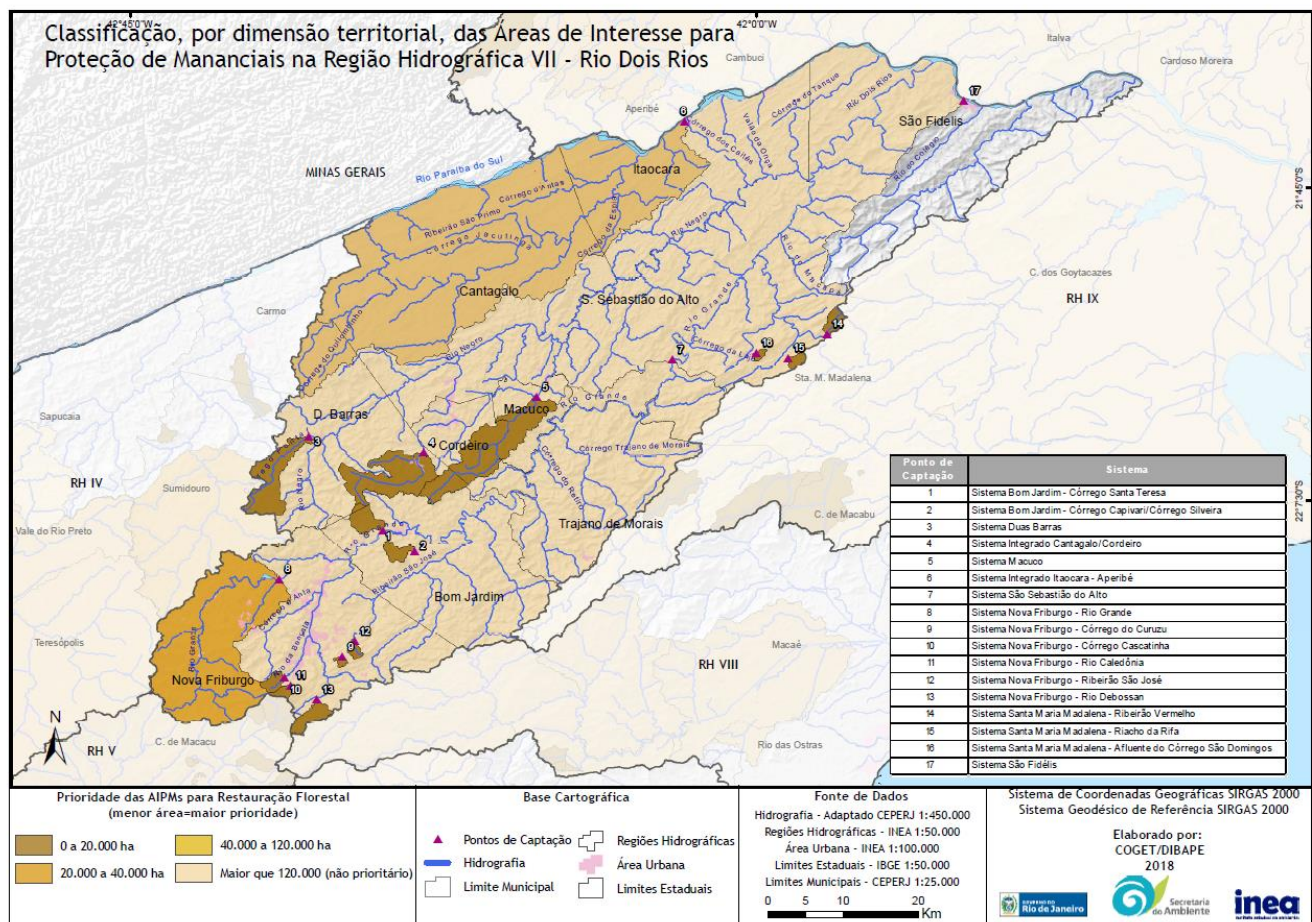
Mapa 6. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica VI – Lagos São João



Quadro 6 - Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH VI–Lagos São João

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Águas de Juturnaíba	Araruama, Silva Jardim e Saquarema	Lagoa de Juturnaíba	134.488
2	Sistema Prolagos	Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio	Lagoa de Juturnaíba	134.493
3	Sistema Rio Bonito	Rio Bonito	Rio Bacaxá	6.068
4	Sistema Lavras	Rio Bonito	Rio Bacaxá - Rio Monte Azul	361

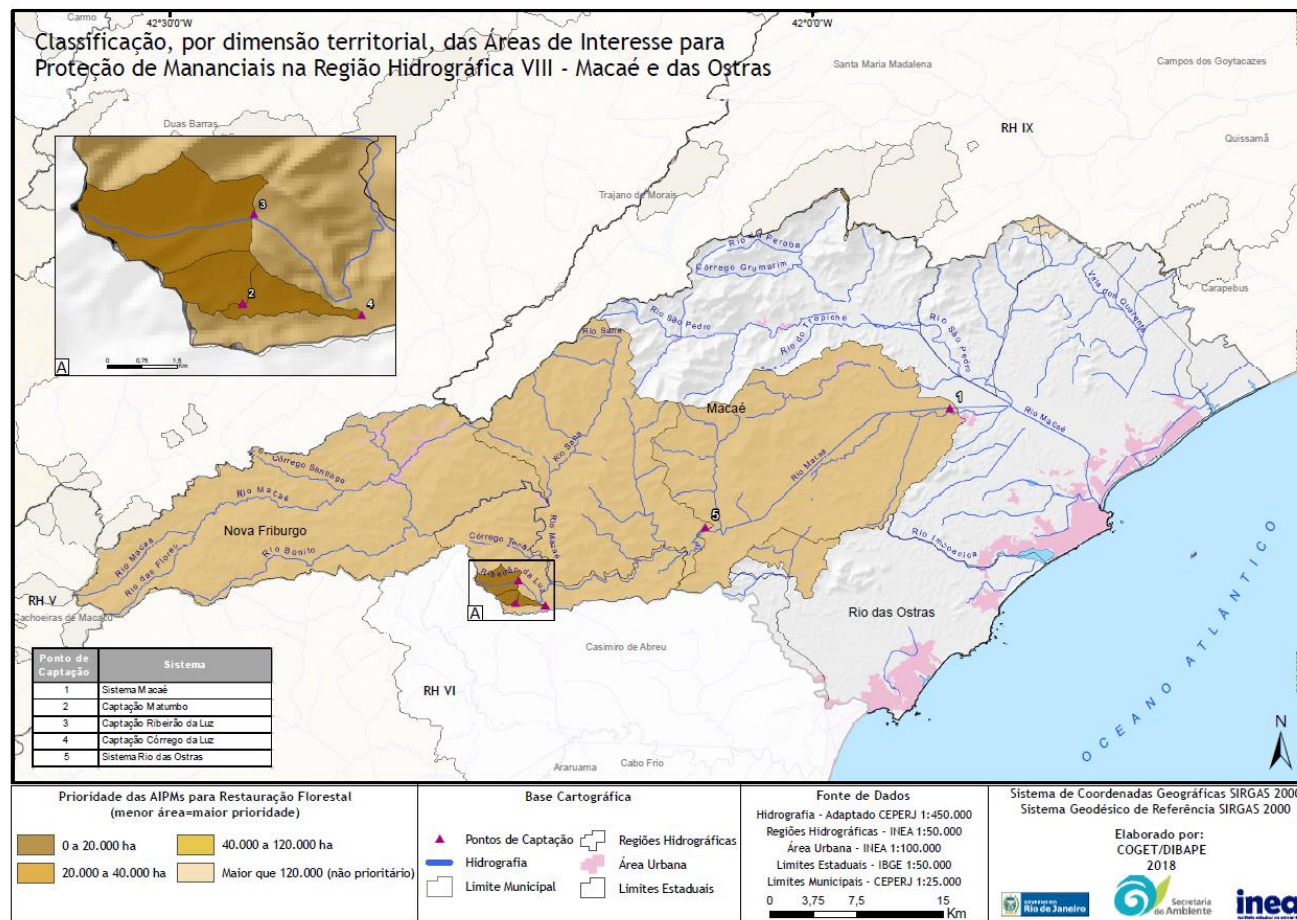
Mapa 7. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios



Quadro 7 – Caracterização dos pontos de captação de abastecimento de água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH VII – Rio Dois Rios

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Bom Jardim	Bom Jardim	Córrego Santa Teresa - Rio Teresa	1.075
2			Córrego Capivari - Córrego Silveira	639
3	Sistema Duas Barras	Duas Barras	Córrego do Pontal	3.474
4	Sistema Integrado Cantagalo/Cordeiro	Cantagalo, Cordeiro	Rio Macuco - Captação ETA Monnerat	4.941
5	Sistema Macuco	Macuco	Ribeirão Douradinho	7.058
6	Sistema Integrado Itaocara - Aperibé	Itaocara, Aperibé	Rio Paraíba do Sul, Rio Pomba	76.479
7	Sistema São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto	Rio Grande	145.351
8	Sistema Nova Friburgo	Nova Friburgo	Rio Grande - Rio Grande de Cima	23.602
9			Córrego do Curuzu - Córrego Alto Curuzu	144
10			Córrego Cascatinha	498
11			Rio Caledônia	297
12			Ribeirão São José	264
13			Rio Debossan	1.005
14	Sistema Santa Maria Madalena	Santa Maria de Madalena	Ribeirão Vermelho	583
15			Riacho da Rifa - Córrego da Rifa	342
16			Afluente do Córrego São Domingos - Nascente do Dubois	162
17	Sistema São Fidélis	São Fidélis	Rio Paraíba do Sul	412.161

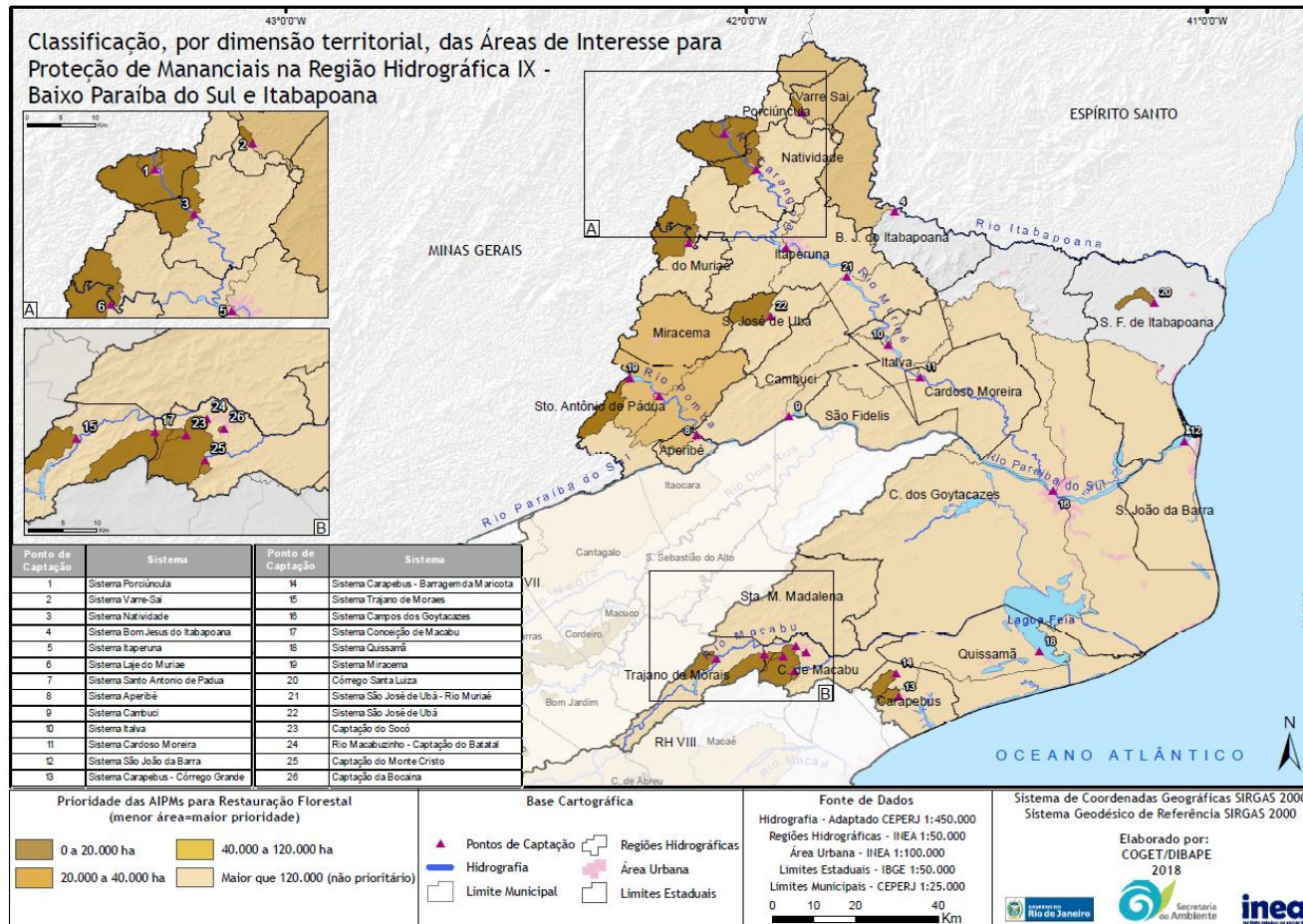
Mapa 8. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras



Quadro 8 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais – AIPM na RH VIII – Macaé e das Ostras

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Macaé	Macaé	Rio Macaé	97.282
2	Captação Matumbo	Casimiro de Abreu	Córrego Matumbo	166
3	Captação Ribeirão da Luz		Ribeirão da Luz	574
4	Captação Córrego da Luz		Córrego da Luz	291
5	Sistema Rio das Ostras	Rio das Ostras	Rio Macaé	65.368

Mapa 9. Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana



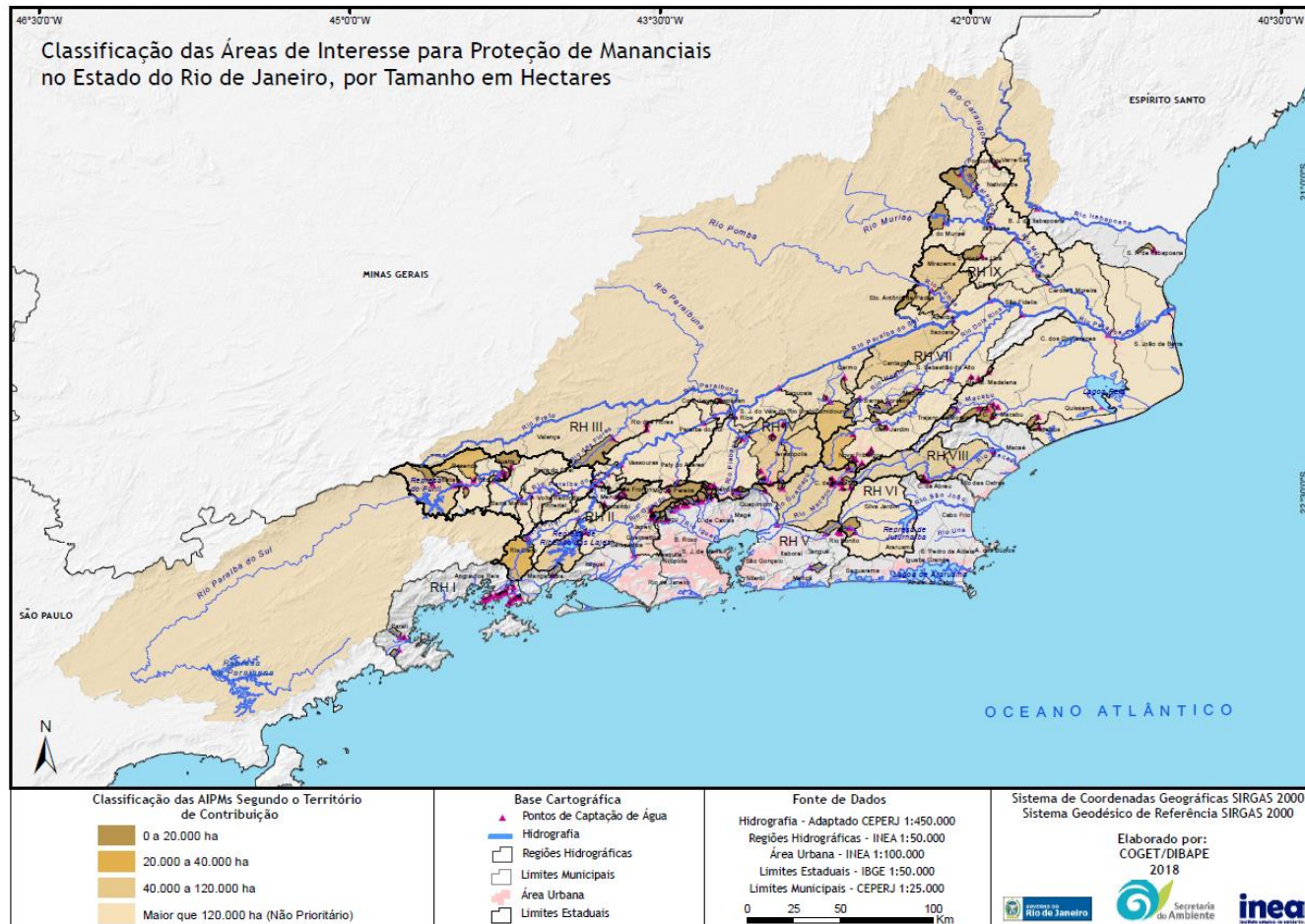
Quadro 9 – Caracterização dos Pontos de Captação de Abastecimento de Água e respectivas Áreas de Interesse para proteção e recuperação de Mananciais – AIPM na RH IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

AIPM	Sistema de Abastecimento	Municípios Atendidos	Nome do Curso d'água	Área da AIPM (ha)
1	Sistema Porciúncula	Porciúncula	Rio Carangola	1.346
2	Sistema Varre-Sai	Varre-Sai	Ribeirão Varre Sai	508
3	Sistema Natividade	Natividade	Rio Carangola	19.659
4	Sistema Bom Jesus do Itabapoana	Bom Jesus do Itabapoana	Rio Itabapoana	55.441
5	Sistema Itaperuna	Itaperuna	Rio Muriaé	137.642
6	Sistema Laje do Muriae	Laje do Muriae	Rio Muriae	10.422
7	Sistema Santo Antonio de Padua	Santo Antônio de Pádua	Rio Pomba	52.822
8	Sistema Aperibé	Aperibé	Rio Pomba	81.041
9	Sistema Cambuci	Cambuci	Rio Paraíba do Sul	123.154
10	Sistema Italva	Italva	Rio Muriae	248.326
11	Sistema Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	Rio Muriae	283.534
12	Sistema São João da Barra	São João da Barra	Rio Paraíba do Sul	1.146.206
13	Sistema Carapebus	Carapebus	Córrego Grande	1.225
14			Barragem da Maricota	1.972
15	Sistema Trajano de Moraes	Trajano de Moraes	Córrego da Soledade	2.255
16	Sistema Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	Rio Paraíba do Sul	544.630
17	Sistema Quissamã	Quissamã	Lagoa Feia	340.096
18	Sistema Miracema	Miracema	Rio Pomba	5.217
19		São Francisco de Itabapoana	Córrego Santa Luiza	1.659
20	Sistema São José de Ubá	São José de Ubá	Rio Muriaé	198.015
21				5.721
22	Sistema Conceição de Macabu	Conceição de Macabu	Rio Carocango - Captação da Amorosa	3.907
23			Captação do Socó	300
24			Rio Macabuzinho - Captação do Batatal	5.595
25			Captação do Monte Cristo	201
26			Captação da Bocaina	47

ANEXO II

ÁREAS DE INTERESSE PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO E DE MANANCIAS (AIPM) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLASSIFICADAS POR TAMANHO.

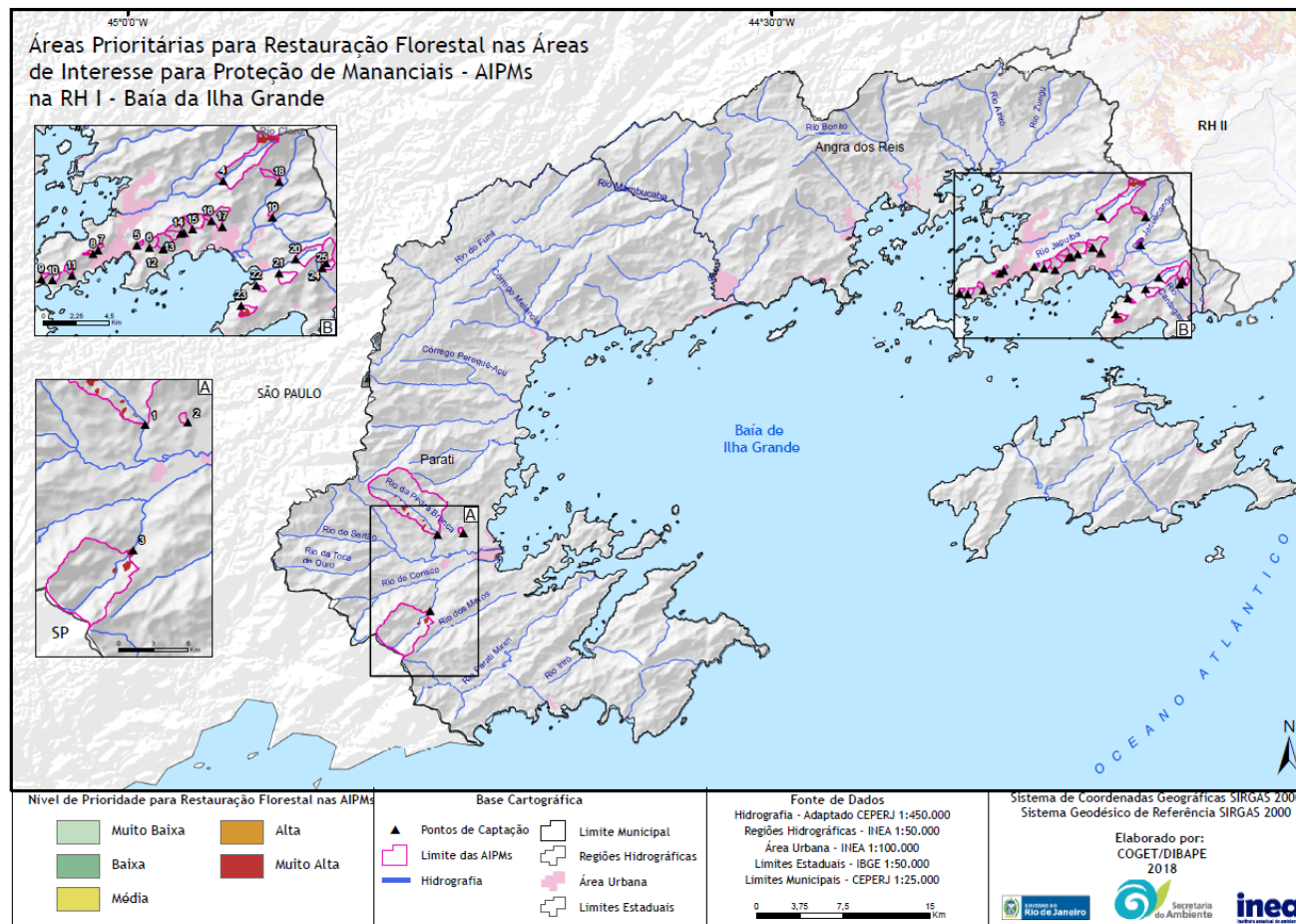
Mapa 10. Áreas de interesse para proteção e recuperação de mananciais (AIPM) no Estado do Rio de Janeiro, classificadas por tamanho.



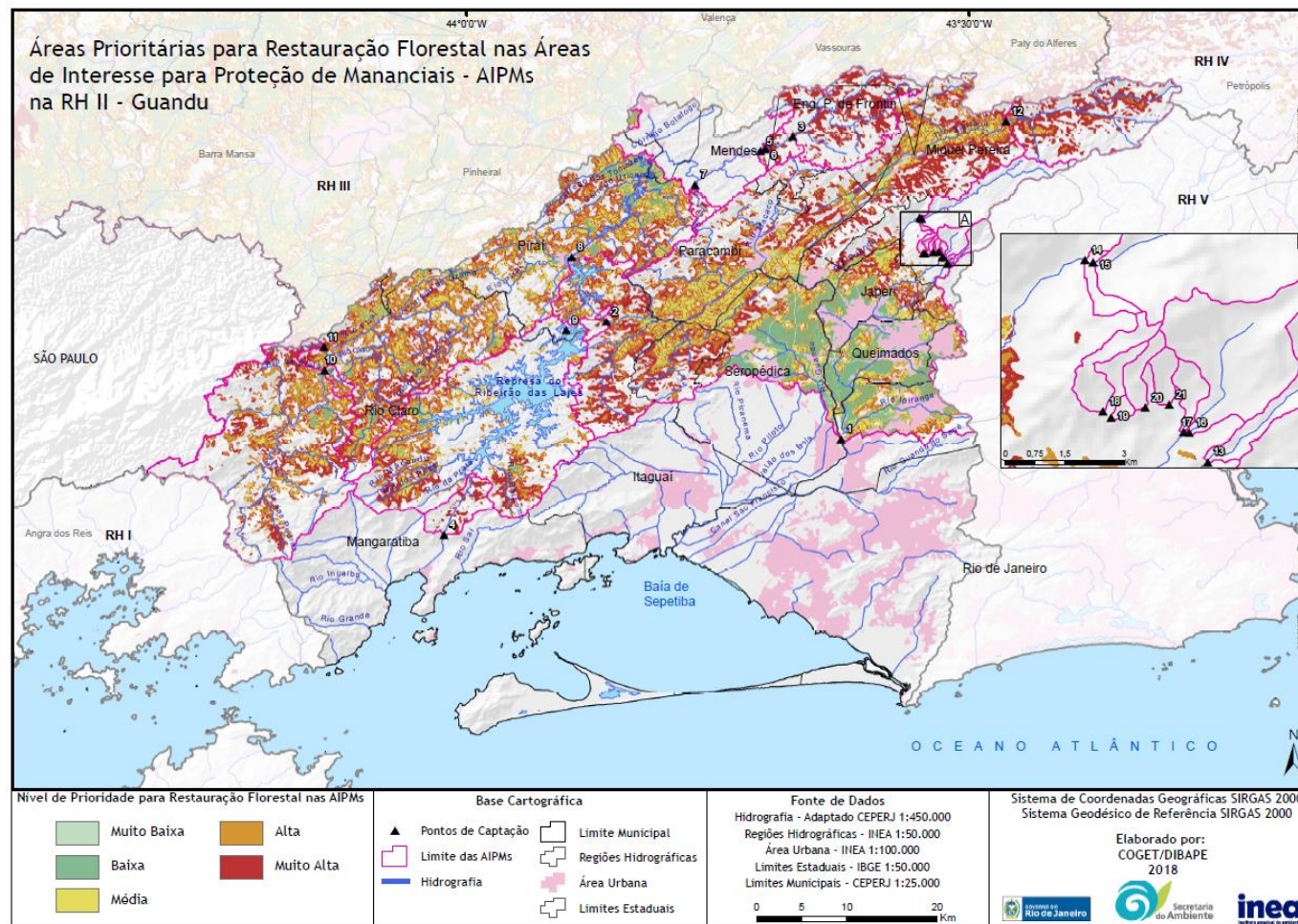
ANEXO III

ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL VISANDO À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS (APRF) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

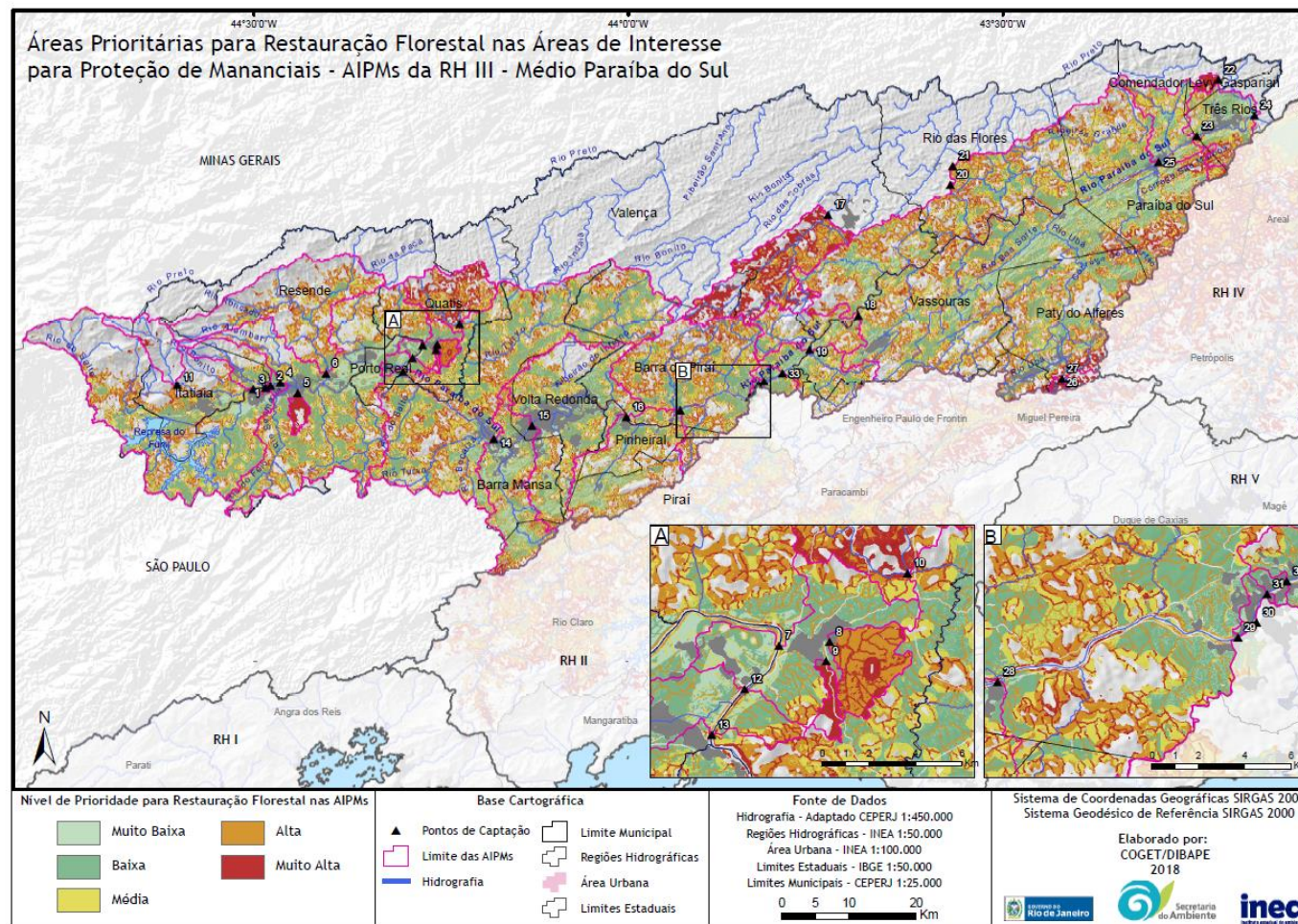
Mapa 11 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande



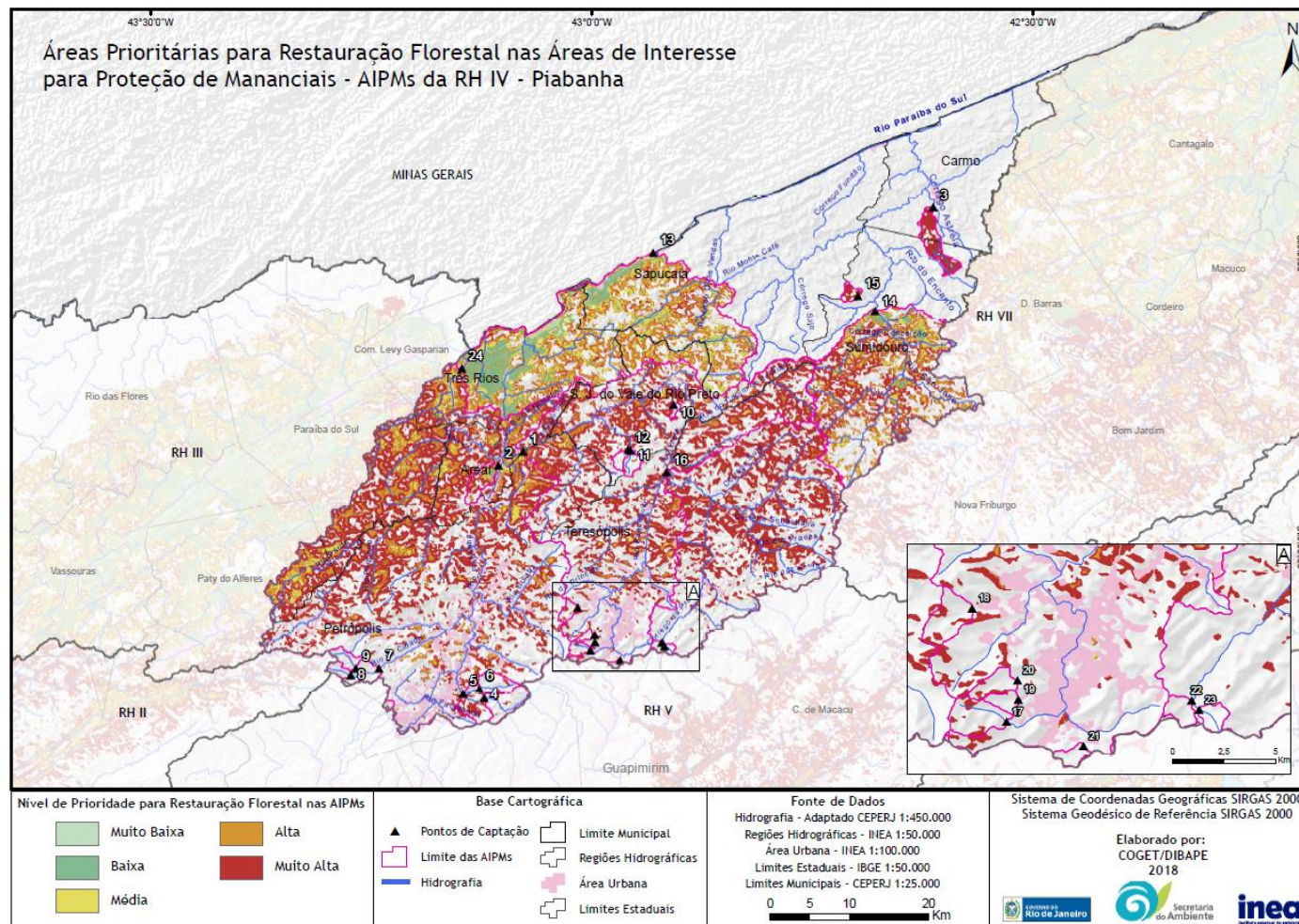
Mapa 12 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica II – Guandu



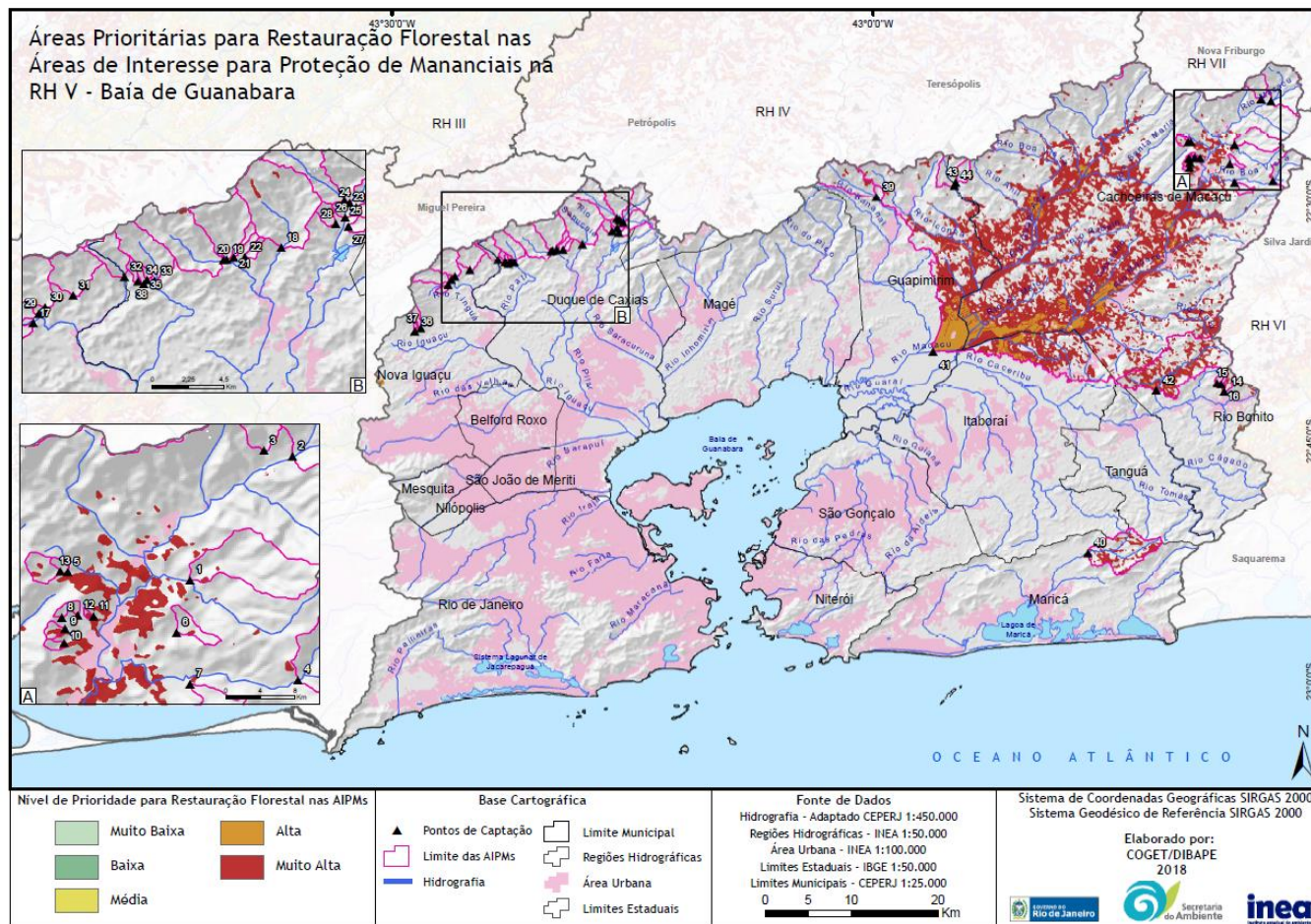
Mapa 13 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul



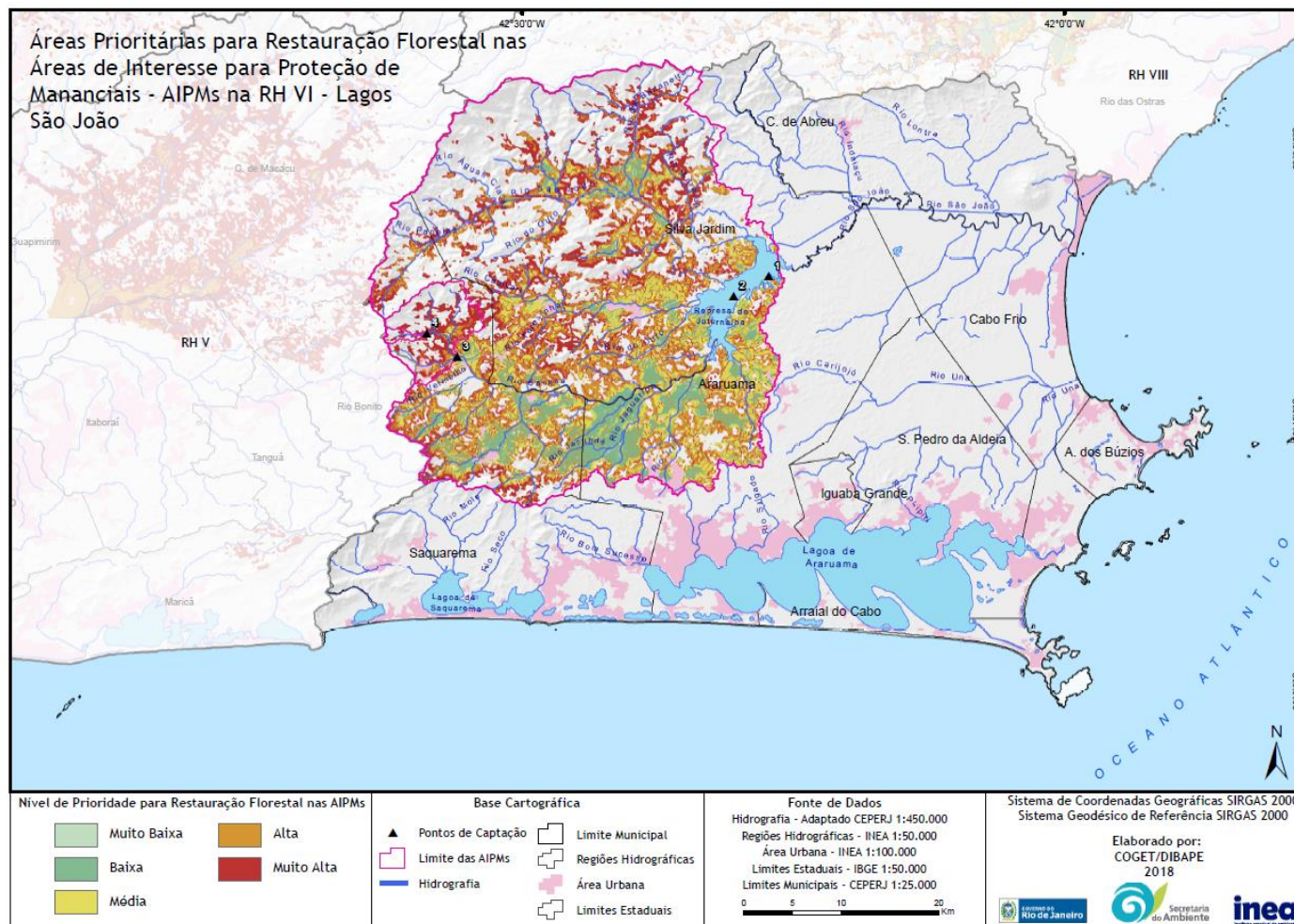
Mapa 14 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica IV – Piabanha



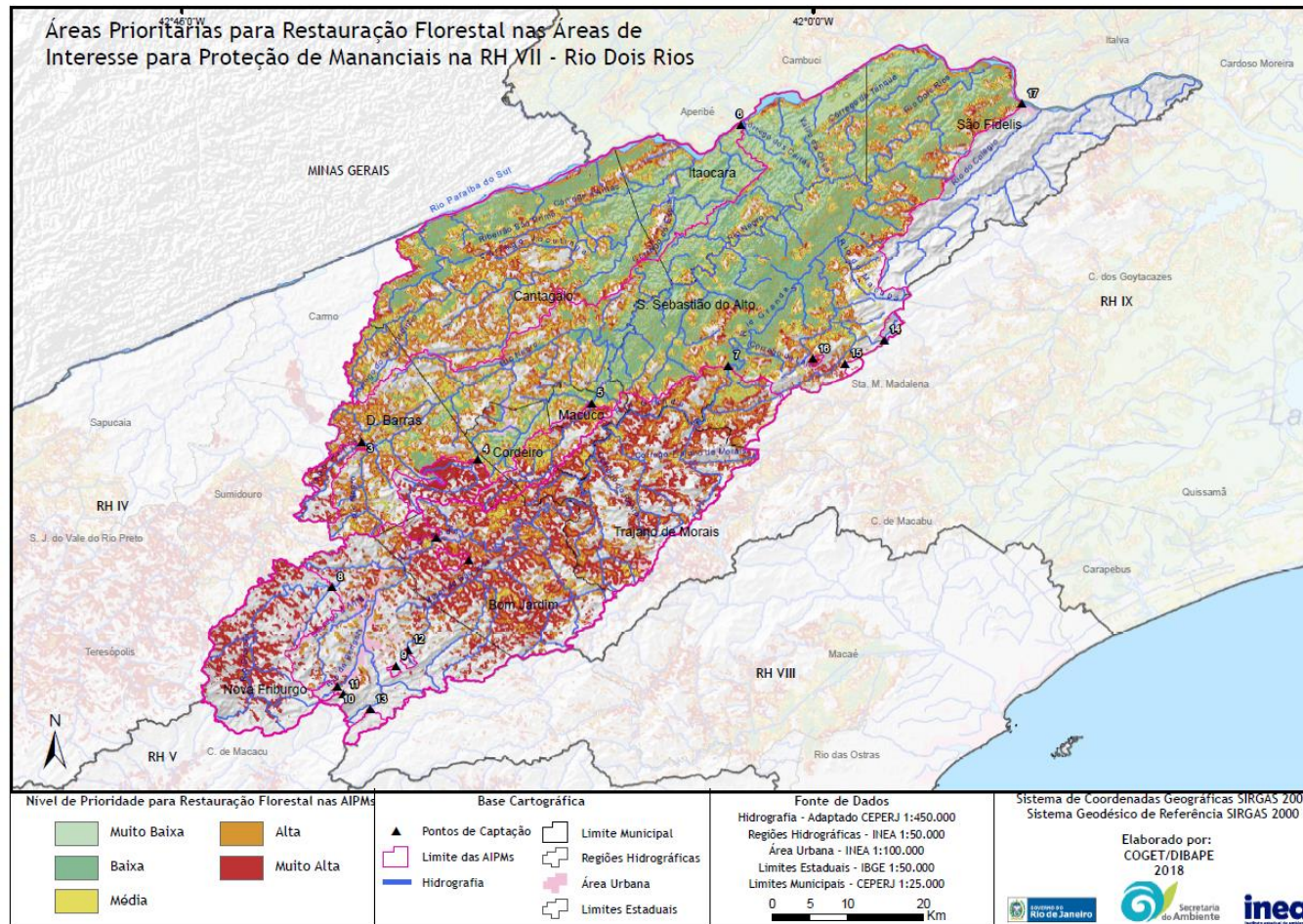
Mapa 15 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara



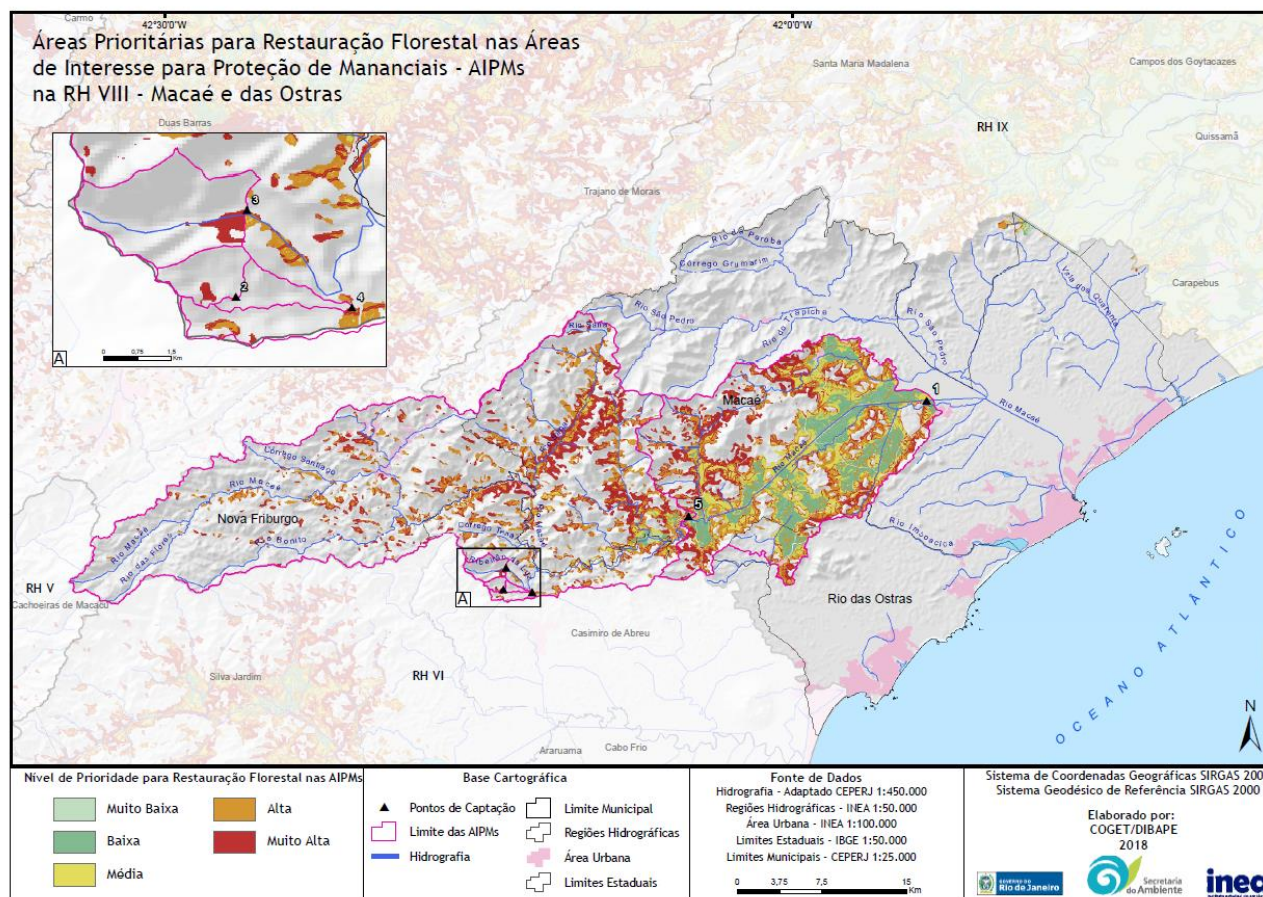
Mapa 16 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica VI – Lagos São João



Mapa 17 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios



Mapa 18 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras



Mapa 19 – Áreas prioritárias para restauração florestal visando à proteção e recuperação de mananciais (APRF) da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

